



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650, de 30 de Março de 2017.

03 de Janeiro de 2020

Ano IV – Edição 379

Página 1 de 08

SUMÁRIO

Licitação.....01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 170/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 055/2019

Edital nº: 069/2019

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: **LOCAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, USINA DE OXIGÊNIO COM GERAÇÃO DE AR MEDICINAL INTEGRADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE BOM JARDIM**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, situada à Av. Jose Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, neste ato representada por seu Secretário de saúde, o Senhor Carlos Alberto Félix de Alencar, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 466.430.443-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 055/2019**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de saúde, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual **LOCAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, USINA DE OXIGÊNIO COM GERAÇÃO DE AR MEDICINAL INTEGRADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE BOM JARDIM**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 07.759.127/0001-38 localizada à Rua Doutor Plínio Gonçalves Marques, nº 1264, Pinheirinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Presencial n.º 069/2019**, autorizado no processo licitatório n.º 170/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do serviços conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS | QNTD | UNID | V. MENSAL | TOTAL |
|------|---|------|------|---------------|----------------|
| | LOCAÇÃO SISTEMA COMPLETO GERAÇÃO GASES MEDICINAIS USINA DE OXIGÊNIO COM GERAÇÃO DE AR MEDICINAL INTEGRADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE FUNCIONAMENTO: CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 93% (± 3%) PRESSÃO DE SAÍDA DO OXIGÊNIO: 4.2 BAR – 5.0 BAR PRODUÇÃO DE OXIGÊNIO MÊS: 6 M³/H – 4380 M³/MÊS PRESSÃO MÍNIMA DO AR DE ENTRADA: 6 BAR PRESSÃO MÁXIMA DO AR DE ENTRADA: 10 BAR ESPECIFICAÇÃO DO | 12 | MÊS | R\$ 20.000,00 | R\$ 240.000,00 |



| | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>TRATAMENTO DE AR: ISSO 8573-1 CLASSE 1.4.1 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 5°C E 38°C CONEXÃO ELÉTRICA: 220V / 1 /60HZ</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTRUTIVA: EQUIPAMENTO CONTROLADO POR SISTEMA INTELIGENTE FC800: CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL</p> <p>EL TRANSDUTOR DE PRESSÃO ANALÓGICO PARA AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL INDICANDO BAIXA PRESSÃO E CONCENTRAÇÃO ANALISADOR DE OXIGENIO COM CÉLULA DE ZIRCONIA LEITURA DOS PARÂMETROS DE OPERAÇÃO DISPONÍVEIS NA INTERFACE</p> <p>FILTRO SEPARADOR DE CONDENSADO FULL FILTERS DRENO</p> | | | | | | <p>AUTOMÁTICO INTEGRADO</p> <p>FILTRO COALESCENTE FULL FILTERS DRENO AUTOMÁTICO INTEGRADO / GRAU DE FILTRAÇÃO ATE 1 MICRON</p> <p>FILTRO COALESCENTE FULL FILTERS DRENO AUTOMÁTICO INTEGRADO / GRAU DE FILTRAÇÃO ATE 0,1 MICRON</p> <p>FILTRO (CARVÃO ATIVADO) FULL FILTERS REMOVE ODORES</p> <p>RESERVATÓRIO 425 LITROS VERTICAL PARA OXIGÊNIO CONFECCIONADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ASME VIII E NR-13 EQUIPADO COM MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA</p> <p>SEPARADOR DE CONDENSADO 425 LITROS VERTICAL PARA AR COMPRIMIDO CONFECCIONADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|---|--|--|--|--|--|
| <p>ÕES ASME VIII E NR-13 EQUIPADO COM MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA</p> <p>COMPRESSOR LUBRIFICADO TIPO PARAFUSO PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA: 10 BAR DESCARGA EFETIVA (FAD): 76 M³ / H POTÊNCIA DO MOTOR: 7 KW / 10 HP / 220V – NÍVEL DE RUÍDO: > 71DB</p> <p>SECADOR POR REFRIGERAÇÃO SECADOR POR REFRIGERAÇÃO FULL DRYER STANDARD PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 16 BAR CONDENSAÇÃO A AR AMBIENTE: ATÉ 38° C</p> <p>MANGUEIRAS, VÁLVULAS E CONEXÕES DIVERSAS PARA INTERLIGAÇÃO</p> <p>COMPRESSOR LUBRIFICADO TIPO PARAFUSO *AR MEDICINAL</p> | | | | | | <p>PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA: 10 BAR DESCARGA EFETIVA (FAD): 38M³/H POTÊNCIA DO MOTOR: 4 KW / 5 HP / 220V – NÍVEL DE RUÍDO: >71DB</p> <p>SECADOR POR REFRIGERAÇÃO: *AR MEDICINAL SECADOR POR REFRIGERAÇÃO FULL DRYER STANDARD PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 16 BAR CONDENSAÇÃO A AR AMBIENTE: ATÉ 38° C</p> <p>MANGUEIRAS, VÁLVULAS E CONEXÕES DIVERSAS PARA INTERLIGAÇÃO *AR MEDICINAL</p> <p>SECADOR POR ABSORÇÃO *AR MEDICINAL PONTO DE ORVALHO: -50 °C POTÊNCIA: 0.1 KW / 220V / 60HZ VAZÃO: 38 M³ / H</p> <p>RESERVATÓRIO 220 LITROS VERTICAL PARA AR MEDICINAL *AR MEDICINAL</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|---|--|--|--|--|--|



| | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|---|--|--|--|--|--|
| <p>CONFECCIONADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ASME VIII E NR-13 EQUIPADO COM MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA</p> <p>RESERVATÓRIO 220 LITROS VERTICAL PARA AR COMPRIMIDO *AR MEDICINAL CONFECCIONADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ASME VIII E NR-13 EQUIPADO COM MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA</p> <p>FILTRO SEPARADOR DE CONDENSADO FULL FILTERS *AR MEDICINAL DRENO AUTOMÁTICO INTEGRADO</p> <p>FILTRO COALESCENTE FULL FILTERS *AR MEDICINAL DRENO AUTOMÁTICO INTEGRADO / GRAU DE FILTRAÇÃO ATE 1 MICRON</p> <p>FILTRO COALESCENTE FULL FILTERS *AR MEDICINAL</p> | | | | | | <p>DRENO AUTOMÁTICO INTEGRADO / GRAU DE FILTRAÇÃO ATE 0,1 MICRON</p> <p>FILTRO (CARVÃO ATIVADO) FULL FILTERS *AR MEDICINAL REMOVE ODORES</p> <p>SISTEMA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO GPRS – SMS STATUS DE FUNCIONAMENTO ALARME SONORO E VISUAL INTEGRADO COM O SISTEMA</p> <p>LOCAÇÃO CENTRAL DE VACUO CLINICO FULLTEC MODELO FULL VAC 25L – DUPLEX</p> <p>DESCRIÇÃO GERAL DA COMPOSIÇÃO DO EQUIPAMENTO:</p> <p>CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO PROJETADA E DESENVOLVIDA ATENDENDO PADRÃO DE SEGURANÇA RDC 50/2002 ANVISA E NBR 12188/2003 ABNT E SUAS ALTERAÇÕES</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|---|--|--|--|--|--|



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| MOTO BOMBA GERADORA DE VÁCUO / 0,08 KW POTÊNCIA / VAZÃO 25+25 M³/HORA | | | | |
| FILTRO BACTERIOLÓGICO COM RETENÇÃO SUPERIOR A 0,1 MICRON COM CERTIFICADO | | | | |
| PAINEL ELÉTRICO INCORPORADO POR PROTEÇÕES E CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL (CLP) | | | | |
| RESERVATÓRIO DE VÁCUO COM CAPACIDADE DE 220 LITROS | | | | |
| INSTRUMENTO PARA LEITURA E ACOMPANHAMENTO DAS MANUTENÇÕES | | | | |
| ALARME SONORO E VISUAL INTEGRADO COM O SISTEMA | | | | |
| TUBO COLETOR PARA DESCARGA / EXAUSTÃO DA BOMBA DE VÁCUO | | | | |
| PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO | | | | |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| DA CENTRAL DE VÁCUO | | | | |
| EQUIPAMENTO ECOLÓGICO: *RESFRIADOR A AR – NÃO UTILIZA ÁGUA *NÃO NECESSITA DE LAVAGEM QUÍMICA *REDUNDÂNCIA DE CARGA INSTALADA GARANTIDO FUNCIONAMENTO RESERVA | | | | |

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **LOCAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, USINA DE OXIGÊNIO COM GERAÇÃO DE AR MEDICINAL INTEGRADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE BOM JARDIM**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivamente serem praticados, obedecida a ordem de



3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 069/2019**.

4.2 Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial nº 069/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os bens deverão ser fornecidos dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - O início do serviço pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da OS enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos serviços fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada Serviço deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - O Serviço deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviços, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que registrados, visando igual oportunidade de



9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2- A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3- A detentora não retirar qualquer Ordem de serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento

dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 069/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Bom Jardim /MA, 20 de dezembro de 2019.

| PELO ORGAO GERENCIADOR | PELA EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ATA |
|---|---|
| ----- ----- ----- Carlos Alberto Felix de Alencar Secretário de Saúde | ----- ----- Anderson Mauro Guedelha FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA |

ERRATA AO CONTRATO N.º 496/2019 - PROCESSO Nº 158/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72.

Informa a presente ERRATA:

Onde se lê: O contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FM MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL DE BOM**



visando atender às necessidades DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA- MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e no Edital e seus Anexos

Leia-se: O contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DE BOM JARDIM-MA**, visando atender às necessidades DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA- MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e no Edital e seus Anexos.

Bom Jardim/MA, 08/12/19.

Sabrina Santos de Araújo
Presidente da CPL

